

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Nº 004/2016 – SEPLAG, CELEBRADO EM 01/03/2016 ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A COOPERATIVA DOS CAMINHONEIROS AUTÔNOMOS DE CARGAS E PASSAGEIROS EM GERAL LTDA – COOPERCAM/DF.
LOTE 04**

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874 de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861 de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente, **CANDIDO TELES DE ARAUJO**, brasileiro, casado, advogado, e seu Diretor Administrativo **ELZO BERTOLDO GOMES**, brasileiro, casado, advogado, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **COOPERATIVA DOS CAMINHONEIROS AUTÔNOMOS DE CARGAS E PASSAGEIROS EM GERAL LTDA – COOPERCAM/DF**, estabelecida na STRC Trecho 04, Conjunto A, Lote 10 – Brasília/DF – CEP 71.225-541, inscrita no CNPJ sob o nº 26.469.494/0001-41, neste ato representada pelo senhor **EDIMAR ROSA DE SOUZA**, brasileiro, casado, autônomo, portador da CI nº M7573487 – SSP/MG, e inscrito no CPF sob nº 817.375.806-91, residente e domiciliado na Arniqueiras/DF, conforme atos constitutivos às fls. 986/1004, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico nº 010/2020 – DJ/NOVACAP, às fls. 976/980, o Voto do Senhor Diretor Administrativo, datado de 21/02/2020, à fl. 981 e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP, exarada em sua 4.487ª Sessão, realizada em 21/02/2020, à fl. 982, com fundamento na Lei nº 8.666 de 1993, e o que mais consta do **PROCESSO Nº 410.000.752/2016**, de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prorrogação do prazo de vigência, bem como **readequação** da relação de equipamentos contratados e **reajuste** de valor do Contrato nº 004/2016 – SEPLAG; cujo objeto é a contratação de serviço de locação de veículos, máquinas e equipamentos, incluindo operação e manutenção preventiva, corretiva e funcionalidades, inclusive serviço eletrônico de rastreamento e monitoramento com medição de hora produtiva e quilômetro rodado, respectivamente, referente ao LOTE 04.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, passando o seu término de 01/03/2020 para **01/03/2021**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Readequa-se a relação de equipamentos contratados no percentual aproximado de **18.44429%** (dezoito inteiros e quarenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e nove centésimos de milésimos por cento), passando o valor do Contrato atual de R\$ 9.317.521,06 (nove milhões trezentos e dezessete mil, quinhentos e vinte e um reais e seis centavos) para **R\$ 11.036.071,68 (onze milhões trinta e seis mil, setenta e um reais e sessenta e oito centavos)**.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Reajuste-se o valor do contrato de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, no percentual de **4,306%** (quatro inteiros e trezentos e seis milésimos), passando de R\$ 11.036.071,68 (onze milhões trinta e seis mil, setenta e um reais e sessenta e oito centavos para **R\$ 11.511.284,92 (onze milhões quinhentos e onze mil, duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

A despesa decorrente do presente Aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária à fl. 973 e **Nota de Empenho nº 2020NE00527**, datada de 28/02/2020, no valor de **R\$ 1.140.000,00 (um milhão, cento e quarenta mil reais)** à fl. 985, à conta do Programa de Trabalho: **15.452.6209.8508.0002**, Natureza da Despesa **33.90.39**, Fonte de Recurso: **100**, ambas emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a Contratada deverá recolher a título de caução o valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total ajustado, podendo optar por caução em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública, seguro garantia ou fiança bancária.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

CLÁUSULA QUARTA – DAS ASSINATURAS

Este Aditivo tem **validade a partir da assinatura das partes contratantes**, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal

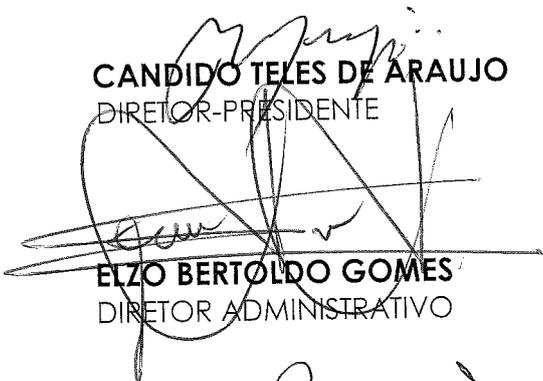
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do **Contrato nº 004/2016 – SEPLAG**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 28 de fevereiro de 2020.

PELA NOVACAP:


CANDIDO TELES DE ARAUJO
DIRETOR-PRESIDENTE


ELZO BERTOLDO GOMES
DIRETOR ADMINISTRATIVO

PELA CONTRATADA:


EDIMAR ROSA DE SOUZA

TESTEMUNHAS:


SOLANGE GARCIA DA SILVA
CPF: 498.098.301.49


FRANCISCA DILZA DE A. SOARES
CPF: 392.664.351-04


Francisca Dilza de A. Soares
ASSOCIADA JUR/ PRES
NOVACAP

29634083153

